



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.Nº 222/2017

Viana/ES, 23 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

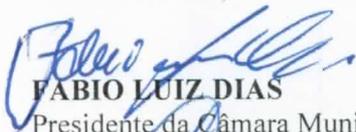
Através da Lei nº 2. 897, de 17.10.17, foi autorizado ao Poder Executivo Municipal que concedesse Auxílio Alimentação Especial (AAE), a ser paga em uma única parcela e/ou único benefício, destinados aos seus servidores, tanto da Administração Direta, quanto da Administração Indireta.

A Projeto de Lei nº 46/2017, de autoria da Câmara Municipal de Viana, visa assegurar aos seus servidores o princípio da igualdade, que de tratar com igualdade os casos iguais e, com desigualdade os casos desiguais. No caso vertente, encontram-se os servidores públicos do Parlamento Municipal em igualdade de condições dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta.

Por outro lado, o AAE será concedida ainda este mês, mediante cartão magnético, com vista a comemoração ao Dia Nacional do Servidor Público (28.10), motivo pelo qual requer, na forma do art. 162 e seguintes do Regimento Interno, tramitação *em regime de urgência regimental*.

Certos da admissibilidade do Projeto de Lei nº 46/17 até a sua fase final de aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e elevada consideração.

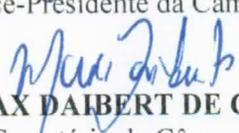
Atenciosamente,


FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana


VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana


MAX DAIBERT DE CASTRO SALES

1º Secretário da Câmara Municipal de Viana

1776/2017
23/10/17
Protocolo nº
Câmara Municipal de Viana - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



PROJETO DE LEI Nº 46, de 23 de outubro de 2017.

Estende aos seus servidores públicos da Câmara Municipal de Viana a concessão do Auxílio Alimentação Especial – AAE previsto na Lei nº 2.897, de 17.10.17.

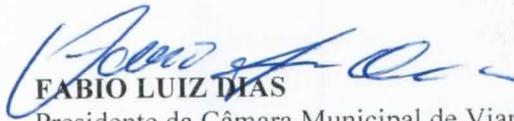
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Viana, a concessão do Auxílio Alimentação Especial – AAE previsto na Lei nº 2.897, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei, se necessário, será regulamentada por Resolução Administrativa da Mesa Diretora, inclusive quanto a indicação dos recursos financeiros disponíveis para a realização do pagamento, observado a disponibilidade orçamentária/financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FABÍO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES

1º Secretário da Câmara Municipal de Viana